



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, situado a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.622.419/0001-09, estabelecida à Rua Emílio Palim, nº 135, Bairro São Sebastião, CEP: 14.730-000, na Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO**, portadora do CPF nº 400.135.258-32 e do RG nº 47.699.585-1 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo nº 064/2022, Dispensa nº 23/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 064/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.2. Das quantidades totais requisitadas:

1.2.1. Abaixo segue tabela com as quantidades totais de computadores/servidores/notebooks, impressoras/copiadoras e rede distribuídos nas localidades em que deverão ser prestados os serviços:

ITEM	LOCAL	COMPUTADORES / SERVIDORES / NOTEBOOKS	IMPRESSORAS / COPIADORAS	REDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Paço Municipal / Armazenamento de Produtos Estocáveis / CIRETRAN / Posto do Trabalhador / Banco do Povo / SEBRAE / Passe Social / Barracão Múltiplo uso / Fundo Social de Solidariedade	29	17	8	R\$ 21,10	R\$ 1.139,40
02	UBS / Fisioterapia	35	19	6	R\$ 21,10	R\$ 1.266,00
03	Conselho Tutelar	5	1	2	R\$ 21,10	R\$ 168,80

Av. Porto alegre, 2525 – Centro – CEP: 78890-900 – Sorriso –MT – Brasil – Site: sorriso.mt.gov.br – Tel. +55 (66) 3545-4700

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

04	Veterinária	1	0	0	R\$ 21,10	R\$ 21,10
05	Assistência Social / CRAS / Órgão Gestor / Projeto Escola Aberta	16	8	7	R\$ 21,10	R\$ 654,10
06	Escola Olga Birolli Gonzalez	21	5	6	R\$ 21,10	R\$ 675,20
07	Escola Olga Birolli Gonzalez - Extensão	7	4	4	R\$ 21,10	R\$ 316,50
08	EMEI Victorio Rizzo	4	2	3	R\$ 21,10	R\$ 189,90
QUANTIDADE / VALOR MENSAL		118	56	36	R\$ 4.431,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)	
VALOR GOLBAL		R\$ 53.172,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais)				

1.3. Ficam designados como gestores do contrato os funcionários, Sr Marcos Luiz Ribeiro, Sra. Lucimar da Silva Velho Brito, Sra. Eliane Perpetua de Arruda Dias e a Sra Célia Maria Costa Pereira Olivi, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Da Execução dos Serviços

2.1. Relação de serviços suportados pelo contrato, com base no objeto da Licitação:

2.1.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.

2.1.2. Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.

2.1.3. Instalação de aplicativos utilizados pelo Contratante.

2.1.4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.

2.1.5. Detecção e remoção de possíveis vírus.

2.1.6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.

2.1.7. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.

2.1.8. Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.

2.1.9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.

2.1.10. Instalação e configuração de impressoras.

2.1.11. A Contratada poderá fornecer ao Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores.

2.2. O atendimento pela Contratada dar-se-á mediante as seguintes condições gerais

2.2.1. A Contratada estará à disposição do Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, excetuando o atendimento de urgência.

2.2.2. O Contratante compromete-se a notificar imediatamente a Contratada, sobre qualquer ocorrência anormal que venha a ocorrer nos equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc.).

2.2.3. Fica autorizada a Contratada de retirar os equipamentos para manutenção, caso se verifique a sua necessidade.

2.2.4. O Contratante fica desobrigado de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento (AF).

2.2.5. Toda vez que se fizer necessário o consumo de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação do Contratante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

2.2.6. A Contratada compromete-se a atender os chamados no tempo de até 16 (dezesesseis) horas após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2.7. A Contratada compromete-se a atender os chamados de urgência aos servidores no prazo máximo de 06 (seis) horas dentro do horário de funcionamento do Contratante.

2.2.8. Isentar o Contratante de qualquer responsabilidade e responder por demanda, garantindo para todos os efeitos legais e contratuais que não existe qualquer vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o Contratante, reconhecendo em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário.

2.3. Exceções do contrato

2.3.1. O presente contrato não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

2.3.2. O presente contrato inclui manutenção em equipamentos adquiridos posterior a contratação.

2.3.3. A Contratada compete realizar a instalação de itens referentes à infraestrutura, como passagem de cabos.

2.3.4. A Contratada isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido executado por terceiros.

2.3.5. A Contratada manterá sigilo sobre dados da Contratante, não divulgando sob pena da lei, bem como dados e informações relativas aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante, mantendo absoluta confidencialidade relativamente às atividades desenvolvidas.

2.3.6. O Contratante pode apresentar uma lista de até 1 (um) equipamento que será considerado importante, para que sejam atendidos com urgência.

2.3.7. Está incluso neste presente contrato a instalação de novos servidores, caso se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 53.172,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: contratos@novais.sp.gov.br ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:
02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa
- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

22 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 54 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 85 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2007 – Manutenção da Educação Infantil (Pré - Escola) - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 99 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 216 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal e Ficha de Despesa nº 217 – Fonte de Recurso – Transferência de Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2026 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 270 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.09 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 282 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 301 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: compras@novais.sp.gov.br, ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

6.4. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 23/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

6.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

6.6. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

6.7. Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

6.8. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

6.9. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

8.2. Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.3. Acatar as orientações dos Fiscais do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante.

8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste termo de referência.

8.11. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto na cláusula 6.3. do Termo de Referência.

8.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.13. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seu cadastro atualizado perante o Contratante, ao passo que receberá intimação, cientificação ou notificação de todos os atos inerentes a gestão do contrato e do processo de penalização por qualquer um dos meios disponíveis constante dos dados cadastrais, inclusive pelo endereço eletrônico (e-mail) e da imprensa oficial do Município de Novais, pelo qual assume ter plena ciência e aceita o mesmo meio de comunicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 9.6. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 9.7. Responsabilizar-se pela comunicação dos serviços a serem prestados.
- 9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.
- 9.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.
- 9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 9.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.
- 9.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832

CONTRATADA

GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO – Proprietária

Testemunhas:

1ª _____

MARCOS LUIZ RIBEIRO

CPF: 224.969.248-36

2ª _____

ALEXANDRE CRUZ MATTÁ GARCIA

CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022; PROCESSO Nº 064/2022, DISPENSA Nº 23/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832, CNPJ nº 31.622.419/0001-09; OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2023; Valor Global: R\$ 53.172,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 14/10/2022. Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832

CONTRATO Nº 079/2022

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO

Cargo: Proprietária

CPF: 400.135.258-32

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832

CNPJ Nº 31.622.419/0001-09

CONTRATO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 14/10/2023

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ 53.172,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br